



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 28/12/2020, DODF nº 246, de 31/12/2020, pag. 55.](#)

[Portaria nº 494, de 28/12/2020, DODF no 246, de 31/12/2020, pag. 53.](#)

PARECER Nº 120/2020-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080.00159787/2018-64

Interessado: **UP 10 Educacional Escola Técnica-FBr**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o UP 10 Educacional Escola Técnica – Fbr; autoriza o curso técnico de nível médio de Técnico de Enfermagem, eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial; aprova o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo autuado em 1º de outubro de 2018, de interesse da UP 10 Educacional Escola Técnica - Fbr, situada na CL 417, Lote E, Santa Maria – Distrito Federal, mantida pela UP 10 Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 29.297.669/0001/79, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional para a oferta da Educação Profissional Tecnológica com o Curso Técnico em Enfermagem, eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Regimento Escolar.

Trata-se de primeiro credenciamento da instituição educacional, que teve autorizado seu funcionamento, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, pela Ordem de Serviço nº 83/Suplav/SEEDF, de 3 de junho de 2019, e prorrogada pela ordem de Serviço nº 83/Suplav/SEEDF, de 22 de maio de 2020, para a oferta da Educação Profissional Tecnológica, presencial, para a oferta do Curso de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação – CEDF, sob a égide da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo Técnico, datado de 11 de setembro de 2018, emitido por arquiteto contratado pela instituição educacional, sob o registro do CAU nº A 4553-5, com parecer favorável, a partir da constatação de que as instalações e edificações estão adequadas, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica- RRT 0000007458997.
- Certificado de Licenciamento, sob o nº 53202147502, do qual se verifica o parecer de viabilidade e todas as licenças concedidas para a oferta da Educação Profissional Tecnológica para a oferta do Curso de Técnico em Enfermagem, presencial, expedidas pelos órgãos competentes do GDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas 2 (duas) visitas de inspeção *in loco*, em 19 de fevereiro de 2019, e em 12 de dezembro de 2019, quando foram verificadas as estruturas física, pedagógica e administrativa da instituição educacional, a escrituração escolar e a compatibilização da habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Cabe destacar que a instituição não iniciou suas atividades sem o amparo legal e que possuem uma estrutura física ampla, com boa iluminação, laboratórios de informática, e laboratórios de enfermagem, banheiros adaptados, biblioteca, sala de atendimento ao estudante e auditório.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com o artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaque para:

Missão:

Colaborar para a expansão do acesso à educação de qualidade, e com a evolução do conhecimento humano, promovendo a busca, o desenvolvimento, a disseminação e a cooperação intelectual como indutores de transformações sociais alinhadas a valores universais de justiça, liberdade, dignidade humana e respeito ao meio ambiente.

Objetivos: a instituição educacional apresenta como objetivos

- promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimento e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;
- proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho;
- especializar, aperfeiçoar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos profissionais e tecnológicos;
- qualificar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho profissional no mundo do trabalho;
- promover um ambiente salutar e agradável de trabalho para os profissionais que compõem o corpo social da instituição, oferecendo condições laborativas dignas e estimulantes para que todos vislumbrem atingir metas pessoais através da obtenção de objetivos organizacionais;
- [...]
- dotar a Escola Técnica -Fbr de mecanismos periódicos de avaliação da qualidade do serviço educacional, bem como garantir a sua implementação, o processamento dos dados e a tomada de ações preventivas e corretivas.

Organização Pedagógica: a instituição educacional oferta a modalidade de Educação Profissional Tecnológica, presencial, de forma concomitante e subsequente, sendo a proposta curricular do curso técnico ofertado descrita no Plano de Curso de referência.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Educação Inclusiva: a instituição educacional, em observância à legislação vigente, prevê o ingresso e a permanência do estudante com necessidades educacionais especiais ou deficiência, com intuito de eliminar as barreiras no processo de formação de educação técnica profissional e tecnológica, por meio da elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

Vale destacar que, pelo compromisso com o desenvolvimento singular e integral dos alunos, a instituição educacional instituiu o Núcleo de Acessibilidade: que terá a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e desenvolver ações que permitam atender aos estudantes com necessidades especiais, e com mobilidade reduzida, promover aconselhamento e orientação psicopedagógica, além de indicações para serviços especializados.

Estratégias de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais de Educação: oferece aos professores incentivos como bolsas de estudos, cursos de treinamento e atualização profissional, curso de capacitação em LIBRAS; desenvolvem ações preventivas ao bem estar físico, mental e social dos docentes.

Dos Pareceres dos Especialistas

- do Parecer do Especialista do curso de Técnico em Enfermagem, emitido em 27 de maio de 2019, consta registro: “chegamos a conclusão que a mesma se encontra APTA a oferecer o curso de Habilitação Profissional de Nível Médio Técnico em Enfermagem”. (sic)
- do Parecer do Conselho Regional de Enfermagem- COREN, emitido em 24 de junho de 2020, cabe registrar o que foi orientado à instituição que se torna relevante adquirir alguns materiais para as devidas práticas do Laboratório de Enfermagem, sendo Apta à oferta.

Do Plano de Curso

Registra-se que o Plano de Curso está de acordo com o disposto no artigo 175 da Resolução nº 1/2018-CEDF, contemplando o previsto na legislação específica para Educação Profissional Tecnológica.

Curso: Técnico de Nível Médio Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Metodologia: presencial

O Plano de Curso está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e legislação específica vigente para esta modalidade de ensino, bem como com a Resolução nº 1/2018-CEDF, do qual vale destacar:

1. Justificativa para a oferta do curso: está fundamentada na oportunidade, nas diversas áreas de atuação técnica de enfermagem, em prol de suprir a sociedade do Distrito Federal e entorno, com a preparação de profissionais capazes de atuar com eficácia e eficiência nas situações de saúde, emergência e prevenção de doenças.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2. **Objetivos do Curso:** a instituição educacional apresenta como objetivo geral propiciar habilitação profissional, com competências para o exercício profissional eficiente, com sólidos princípios éticos e sociais, potencializando a visão humanística.

E, como objetivos específicos:

- Desenvolver e potencializar habilidades para prevenção de doenças e promoção da saúde;
- Executar atividades auxiliares, de nível médio, sob supervisão, para preparar paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Reconhecer e descrever sinais e sintomas de baixa complexidade;
- Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina;
- Ministrar medicamentos por via oral e parenteral e realizar controle hídrico;
- Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes de doenças transmissíveis;
- Realizar testagens e ser capaz de realizar a interpretação, para subsidiar diagnóstico;
- Coletar material para exames laboratoriais;
- Atuar em sala cirúrgica, executando todas as atividades pertinentes ao técnico em enfermagem, inclusive, desinfecção e esterilização;
- Assistir pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos;
- Verificar e controlar equipamentos e instalações de unidade, comunicado ao responsável;
- Atender os pacientes com presteza, educação, postura profissional, ética e foco nos resultados;
- Saber mediar e intermediar relacionamentos e vínculos com pessoas envolvidas nos procedimentos de saúde;
- Respeitar valores, culturas e individualidades ao pensar e propor as práticas de saúde; e
- Trabalhar em equipe e resolver problemas.

3. **Metodologias de Ensino Adotada:** a instituição educacional fundamenta sua metodologia de forma dialética e inovadora; com destaque para a prática constante da interdisciplinaridade entre os componentes curriculares tecnológicos, e a busca de referenciais em vários campos do conhecimento; priorizando ainda o acesso à tecnologia de ponta.

4. **Requisitos para Ingresso no Curso:** o curso é ofertado na forma subsequente, observada a exigência de o estudante ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos e que apresente o certificado de conclusão do Ensino Médio, além da documentação exigida no Plano de Curso.

5. **Perfil Profissional de conclusão do curso e saída intermediária:** o curso prevê 2(duas) saídas intermediárias com certificação, estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupação-CBO, especificadas a seguir:

- Módulo I – Saída Intermediária com Qualificação Profissional em Agente de Combate às Endemias e Agente de Comunitário de Saúde, com habilidades e competências para:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, em atividades para a promoção de saúde e prevenção de doenças;
- Executar registros para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a comunidade a participar das políticas públicas voltadas para a área de saúde;
- Realizar visitas domiciliares para monitoramento de situação de risco à família e;
- Participar de ações que fortaleçam os elos do setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

- Módulo II - Saída Intermediária com Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso + Estágio Supervisionado I, com habilidades e competências para:

- Atuar com postura ativa para promoção, prevenção e proteção à saúde da criança e idoso;
- Executar, com equipe, ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações sobre promoção de saúde e prevenção de doenças;
- Mobilizar e estimular a participação do núcleo familiar e comunidade, nas ações voltadas para a área da saúde e higiene, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida;
- [...]
- Atender pacientes/clientes em domicílio; e
- Participar da elaboração de plano de ação visando sensibilizar e compartilhar conhecimentos sobre políticas públicas de saúde e transformar esse conhecimento em benefícios para a comunidade.

- Módulo III - Perfil Profissional de Conclusão como Técnico em Enfermagem, com competências e habilidades para:

- Prestar assistência às atividades auxiliares para Enfermeiros;
- Assessorar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência a enfermagem sob supervisão;
- Realizar cuidados a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância, epidemiológica, na prevenção e controle sistemático de danos físicos – sob supervisão;
- Atuar na participação de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais;
- Realizar curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais – sob supervisão
- Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença;
- Prepara o paciente para os procedimentos de saúde, e
- Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos – auxiliar procedimentos invasivos, auxiliar reanimação de paciente, aprontar paciente para exame e cirurgia, efetuar tricotomia, coletar material para exames, realizar testes de glicemia.(sic)

6. Organização curricular: o curso está estruturado em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, sendo a carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas. A matriz curricular está estruturada por competências e agrupada sob a forma de módulo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



presencial. Os componentes e conteúdos são implantados por meio de aulas presenciais, atividades e práticas pedagógicas, e estudos dirigidos nos laboratórios de semiologia, anatomia, e processamento de produtos hospitalares.

As ementas dos componentes curriculares e o programa e referências bibliográficas básicas estão listadas no Plano de Curso.

7. Avaliação das Aprendizagens: a avaliação do desempenho escolar é feita por componente curricular, com periodicidade bimestral, incidindo sobre o aproveitamento e a frequência, por meio de trabalhos de aplicação, instrumentos de verificação de assimilação de conteúdos, e participação em atividades complementares de ensino sendo pesquisa, seminários, monitoria, congressos e outros.

Tem como objetivos, oferecer informações para mudanças dos procedimentos de ensino; fornecer aos estudantes informações sobre o desempenho e evolução; verificar o nível coletivo de aprendizagem; e servir como indicador para avaliação institucional. As avaliações serão realizadas durante o semestre, onde 80% (oitenta por cento) das notas serão obtidas por prova escrita, e os outros 20% (vinte por cento) serão obtidos por trabalhos, pesquisas, e relatórios. Os componentes curriculares insusceptíveis de aplicação de prova escrita, como estágio, laboratório e trabalho de conclusão de curso, serão avaliados consoantes a regulamento próprio.

Está prevista a recuperação, com estratégias didáticas como aulas de revisão, série de exercícios extras, incentivo e motivação, ensino de técnicas facilitadoras, atividades orientadas e pesquisas. Realizam ainda regime de dependência, visando minimizar os problemas de reprovação. Considera-se aprovado o aluno que tiver frequência de 75% (setenta e cinco por cento) e média mínima de 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, sendo todos os aspectos avaliativos descritos detalhadamente no Plano de Curso.

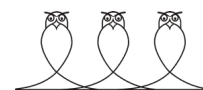
8. Plano de Permanência e êxito escolar dos estudantes: promoção de ações voltadas ao corpo discente, como apoio psicopedagógico, mecanismos de nivelamento, atendimento extraclasse e acompanhamento de egresso.

9. Avaliação do Curso: as atividades administrativas e pedagógicas serão avaliadas e computadas em documentos próprios e lançadas no sistema que geram os relatórios de avaliação dos resultados. Serão avaliados os seguintes aspectos: infraestrutura, materiais, recursos e equipamentos; trabalho em equipe e desempenho; atuação do corpo administrativo e docente; e os documentos organizacionais da instituição. Os resultados serão analisados e compartilhados com a equipe, sempre visando o replanejamento das ações e a qualidade profissional da Escola Técnica.

10. Critérios de Aproveitamento de Estudos, de Conhecimentos e Experiências Anteriores: é realizado desde que esteja relacionado com o perfil de conclusão do curso, solicitado por requerimento e encaminhado à coordenação do curso que analisará com a comissão técnica e emitirá parecer; não poderão ser aproveitados estudos em que o estudante tenha tido aproveitamento insuficiente; poderão ser aproveitados na educação profissional de nível técnico:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Componentes curriculares ou módulos cursados, inter-habilitações profissionais, desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda cinco anos;
- Componentes curriculares de caráter profissionalizante cursados no ensino médio, desde que diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação;
- Cursos de qualificação profissional ou etapas ou módulos de nível técnico, concluídos em outros cursos técnicos realizados em instituições devidamente autorizadas;

11. Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação: será conferido o diploma de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem ao estudante que concluir os módulos de I a III, ter cumprido as horas de estágio profissional supervisionado, e comprovar a conclusão do ensino médio. A certificação intermediária será conferida na seguinte condição: ao estudante que concluir o módulo I - Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde; o módulo II – Cuidador de Idoso, e diploma de conclusão de Técnico em Enfermagem; expedidos e registrados pela instituição educacional, conforme número cadastrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional Tecnológica – SISTEC.

12. Recursos Humanos, Físicos e Didáticos Pedagógicos: a instituição educacional relaciona os equipamentos e espaços físicos tais como, biblioteca, núcleo de acessibilidade, laboratório de informática, auditório, instalações administrativas e salas de aula, e com destaque para o laboratório de processamento de produtos hospitalares, laboratório de semiologia e semiotécnica, e laboratório de anatomia, além de atender os requisitos necessários com a contratação de profissionais devidamente qualificados para o curso ofertado.

13. Plano de Estágio Curricular Supervisionado: o estágio profissional supervisionado integra a estrutura curricular, sendo obrigatório, com carga horária de 600 (seiscentas) horas e será realizado no Módulo II, com carga horária de 300 (trezentas) horas e no Módulo III, com carga horária de 300 (trezentas) horas observada a idade mínima de 18 (dezoito) anos. A Escola Técnica obedece o disposto na Lei nº 11.788/2008, conforme registrado no Plano de Curso das garantias e obrigações.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar da instituição educacional normatiza a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da instituição, assim como as relações entre os diversos segmentos constitutivos, possui 134 (cento e trinta e quatro) artigos e 49 (quarenta e nove) páginas, e está coerente com a Proposta Pedagógica, contemplando os itens previstos no artigo 167 da Resolução nº 1/2018-CEDF, instrumento legal de instrução e análise do presente processo.

III - CONCLUSÃO – Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o UP 10 Educacional Escola Técnica - Fbr, inscrito no



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



CNPJ sob o nº 29.297.669/0001-79, situado na CL 417, Lote E, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pela UP 10 Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço;

- b) autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico de Enfermagem, eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) aprovar o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- f) determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Educação Profissional Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional;
- g) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 83/Suplav/SEEDF, de 22 de maio de 2020.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 15 de dezembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 15/12/2020

MARCO ANTONIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 120/2020-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: UP 10 Educacional Escola Técnica-FBr				
Curso: Técnico em Enfermagem				
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde				
Forma: Subsequente				
Modalidade: Educação Profissional Tecnológica– Presencial				
Regime: Modular semestral				
Componentes Curriculares		CHT	CHP	CH Total
MÓDULO I	Fundamentos de Enfermagem	60	20	80
	Anatomia e Fisiologia	60	20	80
	Saúde do Adulto	80	-	80
	Saúde da Mulher	80	-	80
	Português Instrumental	80	-	80
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	360	40	400
	Qualificação Profissional de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde			400
MÓDULO II	Saúde do Idoso	80	-	80
	Saúde da Criança e do Adolescente	80	-	80
	Saúde Mental	80	-	80
	Ética e Legislação	80	-	80
	Políticas Públicas de Saúde	80	-	80
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	400	-	400
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I			300
Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso				CH700
MÓDULO III	Terapêutica medicamentosa	60	20	80
	Biossegurança e Saúde	60	20	80
	Atendimento ao Paciente Crítico	80	0	80
	Centro Cirúrgico e CME	60	20	80
	Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças	80	-	80
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	340	60	400
CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO II				300
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO III				700
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			1800 horas	
Módulo I + Módulo II + Módulo III + Estágio Supervisionado = Qualificação Profissional de Técnico em Enfermagem				
Observações:				
CHT = Carga horária teórica CHP = Carga horária prática CHT= Carga horária total				
1.Horário de funcionamento da Instituição: 8h às 23h Sábados: 8h às 12h				
2.Funcionamento das aulas:				
Matutino: 8h às 11h40				
Noturno: 18h45 às 22h25				
3.Duração da hora/aula: segunda a sexta: 50 minutos				
4.Duração do Intervalo:20 minutos.				